

LEI Nº 614

ESTIMA A RECEITA E FIXA AS DESPESAS PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 1.995.

A Câmara Municipal de Bom Jesus da Penha, Estado de Minas Gerais, aprova e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:-

Artº 1º A receita do Município de Bom Jesus da Penha, para o exercício financeiro de 1.995, é estimado em R\$ 4.000.000,00 (Quatro milhões de reais), e será realizada mediante arrecadação dos tributos de rendas e outras Receitas Correntes e de Capital na forma da legislação em vigor mediante o seguinte desdobramento:

RECEITAS CORRENTES

Receitas Tributárias	239.000,00	
Receitas Patrimoniais	184.000,00	
Receitas Industriais	4.000,00	
Transferencia Correntes	2.414.900,00	
Outras Receitas Correntes	<u>117.000,00</u>	<u>2.958.900,00</u>

RECEITAS DE CAPITAL

Operações de Créditos	81.000,00	
Alienação de Bens	10.000,00	
Transferencias de Capital	875.100,00	
Outras Receitas de Capital	<u>75.000,00</u>	<u>1.041.100,00</u>

Cont. —a...

Continuação

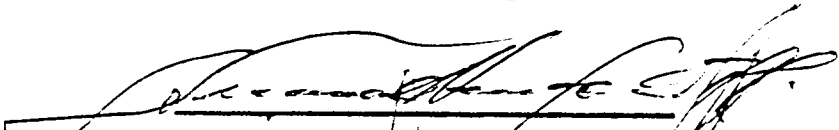
Artº 3º- As Despesas de Capital, cuja a realização fica autorizada por esta Lei, e são assim discriminadas segundo as Unidades Orçamentárias constante do quadro anexo e, programa com base nos recursos considerados disponíveis no artigo anterior.

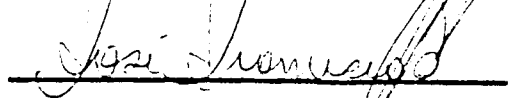
Artº 4º- Na elaboração das Propostas Orçamentárias Anuais do período, serão ajustadas as importâncias consideradas ao Projetos, podendo em consequencia de alteração da Receita, ser criados novos suprimentos e reformulados Projetos constantes desta Lei.

Parágrafo Único- As importâncias referentes ao exercício de 1.995 à 1.997, são estimadas e serão corrigidas monetariamente por ocasião da elaboração dos Orçamentos anuais correspondentes àquelas exercícios.

Artº 5º- Esta Lei entrará em vigor em 1º de Janeiro de 1.995, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Penha, 28 de dezembro de 1.994.


- Nicanor Mendonça Filho -
Prefeito Municipal


- José Francisco da Silva -
- Tesoureiro -